

CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CNPJ: 13.001.144/0001-04
Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro.
CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe

PROJETO DE LEI Nº 003, DE 2023.

“Torna de Utilidade Pública a Associação de Moradores Nossa Senhora da Conceição do Povoado Alemanha Propriá/SE”.

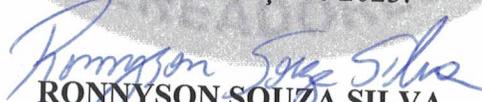
O PREFEITO MUNICIPAL DE PROPRIÁ, ESTADO DE SERGIPE.

Faço saber que a Câmara de Vereadores de Propriá aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Torna de Utilidade Pública a Associação de Moradores Nossa Senhora da Conceição do Povoado Alemanha Propriá/SE, com Sede na Rua Nossa Senhora da Conceição nº 154, Povoado Alemanha – Propriá/SE, inscrita na Receita Federal sob o nº 45.085.192/0001-14 e registrada no Cartório do 2º Ofício no município de Propriá/SE, Averbado sob o nº 01, às fls. 179/181, no registro nº 1.252 de Pessoa Jurídica A nº 20 e transcrita às fls 182 a 189 do livro de registro de Pessoas Jurídicas A nº 20

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões
Em, 07 de março de 2023.


RONNYSON-SOUZA SILVA
VEREADOR AUTOR



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
45.085.192/0001-14
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
12/03/2021

NOME EMPRESARIAL

ASSOCIACAO DE MORADORES NOSSA SENHORA DA CONCEICAO DO POVOADO ALEMANHA PROPRIA/SE

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
ASSOCIACAO DO POVOADO ALEMANHA

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte
94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

399-9 - Associação Privada

LOGRADOURO

R NOSSA SENHORA DA CONCEICAO DO POVOADO
ALEMANHA

NÚMERO
154

COMPLEMENTO

CEP

49.900-000

BAIRRO/DISTRITO
ZONA RURAL

MUNICÍPIO
PROPRIA

UF
SE

ENDEREÇO ELETRÔNICO

ERISANTOSK816@GMAIL.COM

TELEFONE

(79) 9802-2191

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/03/2021

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/11/2022 às 08:51:03 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Ata de fundação e eleição, e posse da Associação de moradores Nossa senhora da Conceição do povoado Alemanha Propriá-SE realizado na igreja Nossa senhora da Conceição no dia 16 de dezembro de 2020, às 19 horas da noite, se reuniram-se os membros da comunidade do povoado Alemanha, para fundar a associação com o objetivo de trazer melhorias para a comunidade. Através de convenio com o poder público e entidades privadas para o desenvolvimento da comunidade, em seguida, o Sr. Lucas Batista Sales, convidou o presidente da UNAMP para presidir os trabalhos da mesa diretora, o Sr. Givaldo dos Santos, que parabenizou a comunidade pela iniciativa de criar uma nova entidade para representar a comunidade, em seguida foi apresentado pelo presidente dos trabalhos o novo estatuto em que foi apreciado e aprovado por unanimidade para que seja seguido as regras como manda o estatuto. Em seguida o presidente colocou em votação a eleição para os novos diretores, que não havendo nenhuma concorrência foi eleito chapa única por unanimidade, o Sr. presidente Erivaldo Silva Santos (050.910.335.99), Vice-presidente Lucas Batista Sales (073.856.525-30), Secretária Wedina Batista Braga(351.423.268-73) , Tesoureira Larissa Silva Santos (072.963.465-58), Diretora Social Crislayne Batista Sales (063.623.985-30). Em seguida foi eleito os 3 membros que irá fiscalizar os trabalhos da Associação, 1- Ivaneide dos Santos Dórea (817.888.435-68) 2- Gabriela Oliveira de Vasconcelos (068.378.005-07), 3- Marivaldo Vasconcelos Braga (574.326.435-04). Em seguida o presidente da UNAMP Sr. Givaldo dos Santos, deu posse a nova diretoria da Associação e parabenizou a todos pela bravura e a coragem de lutar pelo bem da comunidade do povoado Alemanha. Em seguida deu a palavra para o novo presidente Sr. Erivaldo Silva Santos, que agradeceu a todos pela confiança depositada a nossa diretoria, não havendo mais nada a tratar deu por encerrado a Assembleia Geral e agradeceu a presença de todos. Eu Wedina Batista Braga secretária dos trabalhos da presente Assembleia Geral que vai por mim assinada e por todos os membros presente. Povoado Alemanha Propriá-SE 16 de dezembro de 2020.

- Givaldo dos Santos (Presidente da UNAMP)

Givaldo dos Santos

- Erivaldo Silva Santos (Presidente)

Erivaldo Silva Santos

- Lucas Batista Sales (Vice)

Lucas Batista Sales

- Wedna Batista Braga (Secretária)

Wedina Batista Braga

- Larissa Silva Santos (Tesoureira)

Larissa Silva Santos

Caique Macedo Barreto
Advogado
OAB/ SE 11483

Lista de presença da Assembleia Geral realizada no dia 16 de dezembro de 2020, na Igreja Nossa senhora da Conceição do Povoado Atemanha.

- Robaldo dos Santos
- Barbelle Silva Santos
- Saraneide dos Santos Dória
- Gabriela Oliveira de Vasconcelos
- Lucas Batista Sales
- Wedina Batista Braga
- Marivaldo V. Braga
- Christayne Batista Sales
- Vanissa Silva dos Santos
- Antia Batista Braga dos Santos
- Maria Joelma dos Santos Silva Braga
- Krisley dos Santos
- Rosineide Santos
- Jessi Araujo Almeida
- Luiz Carlos Vieira Gomes
- Paulo Vieira Gomes
- Leila Pereira Santos
- Pati Pato dos Santos
- Nadja Maria das Sãs Oliveira
- Maria Creusa Oliveira
- Maria Rosineide S. Vasconcelos
- Karin Elza Pereira
- Diviani dos Santos Bezerra
- Marilene Rodrigues dos Sãs
- Maria Lúcia dos Santos da Silva
- Tamires dos Santos
- Rosineide dos Santos
- Maria Rosineide APATTO
- Marcelino dos Santos Nunes
- Edilide Fátima Santos

Protocolado sob nº. 1.518.
Registrada sob nº. 1.251, às fls. 179/181,
do livro de Registro de Pessoas Jurídicas A nº. 2

Propriá(SE), 12 de março de 2021.
Em test^o diplomatico da verdade
Rejane de Sá Guimarães Silva
Registradora



[Handwritten Signature]
Caique Macedo Barreto
Advogado
OAB/SE 11483

- Crislayne Batista Sales (Diretora social)

Crislayne Batista Sales

- Ivaneide Dos Santos Dória (fiscal)

Ivaneide dos Santos Dória

- Gabriela Oliveira De Vasconcelos (fiscal)

Gabriela Oliveira de Vasconcelos

- Marivaldo Vasconcelos Braga (fiscal)

Marivaldo Vasconcelos Braga



ESTATUTO SOCIAL DA ASSOCIAÇÃO DE MORADORES NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DO POVOADO ALEMANHA PROPRIÁ/SE



CAPITULO I

DO NOME, SEDE, DURAÇÃO E OBJETIVO

Art. 1 – A Associação de Moradores Nossa Senhora da Conceição do Povoado Alemanha Propriá/SE, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos, com prazo de duração indeterminado, situada na Rua Nossa Senhora da Conceição, nº 154, Povoado Alemanha município de Propriá/SE, CEP 49.900-000 e foto jurídico na Comarca de Propriá/SE, Estado de Sergipe e regida pelo presente Estatuto e demais leis aplicáveis.

Art. 2 – Os objetivos gerais da Associação de Moradores Nossa Senhora da Conceição do Povoado Alemanha Propriá/SE são:

- a) Estimular e apoiar ações de caráter produtivo e melhoria da qualidade de vida dos seus associados;
- b) Promover e participar de eventos de caráter social, bem como participar na implantação de projetos de infraestrutura nos povoados e cidade;
- c) Garantir os direitos dos associados junto ao poder público, principalmente no atendimento das necessidades de educação não formal;
- d) Contribuir para a organização de movimentos voltados para a área cultural e recreativa.
- e) Atividades de Associações de defesa de direitos sociais.
- f) Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte.
- g) Atividade associativas não especificada anteriormente.

Parágrafo único – Para alcançar seus objetivos a Associação de Moradores Nossa Senhora da Conceição do Povoado Alemanha Propriá/SE, poderá fazer convênios e filiar-se a outras entidades públicas ou privadas, sem perder a sua individualidade e poder de decisão.

CAPITULO II

DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

Art. 3 – Podem ingressar na Associação de Moradores Nossa Senhora da Conceição do Povoado Alemanha Propriá/SE as pessoas que estejam ligados pelo mesmo tipo de atividade.

Parágrafo único – Considerando-se aptos para ingressar na Associação de Moradores Nossa Senhora da Conceição do Povoado Alemanha Propriá/SE, os homens e mulheres maiores de 18 anos, tendo ambos os mesmos direitos e deveres.

Art. 4 - A saída do Associado se dará por:

- a) Pedido do Associado, através de carta ao Presidente;
- b) Expulso, decidida em Assembleia Geral, conforme disposto no art.

Art. 5 – São direitos dos Associados:

- a) Gozar de todas as vantagens e benefícios concedidos pela Associação de Moradores Nossa Senhora da Conceição do Povoado Alemanha Propriá/SE;
- b) Votar e ser votado para qualquer cargo ou função;
- c) Participar das Assembleias Gerais discutindo e votando os assuntos que nela se tratarem;
- d) Consultar todos os livros e documentos da Associação de Moradores Nossa Senhora da Conceição do Povoado Alemanha Propriá/SE, quando sentir necessidade;
- e) Solicitar a qualquer tempo, esclarecimentos e informações sobre as atividades da Associação de Moradores Nossa Senhora da Conceição do Povoado Alemanha Propriá/SE e propor medidas que jugam de interesse para seu aperfeiçoamento e desenvolvimento.
- f) Convocar Assembleia Geral e fazer-se nela representar. nos termos e nas condições previstas neste estatuto;
- g) Desligar-se da Associação de Moradores Nossa Senhora da Conceição do Povoado Alemanha Propriá/Se, quando lhe convier, através de comunicação escrita;



Parágrafo único - O Associado que aceitar qualquer relação empregatícia com a Associação de Moradores Nossa Senhora da Conceição do Povoado Alemanha Propriá/Se, perde o direito de votar e ser votado, até que sejam aprovadas as contas do exercício em que deixar o cargo.

Art. 6 – São deveres dos Associados da Associação de Moradores Nossa Senhora da Conceição do Povoado Alemanha Propriá/Se:

- a) Observar as disposições estatutárias, bem como as deliberações tomadas pela diretoria e assembleia geral;
- b) Respeitar os compromissos assumidos pela Associação de Moradores Nossa Senhora da Conceição do Povoado Alemanha Propriá/Se;
- c) Contribuir, com todos os meios ao seu alcance, para o bom nome e fortalecimento da Associação de Moradores Nossa Senhora da Conceição do Povoado Alemanha Propriá/Se;
- d) Pagar as mensalidades no valor de 1% (um por cento) do salário mínimo vigente, decidido e aprovado em Assembleia geral.

Parágrafo único – Os associados não responderão, ainda que subsidiariamente, pelas obrigações contraídas pela Associação de Moradores Nossa Senhora da Conceição do Povoado Alemanha Propriá/Se.

Art. 7 – O patrimônio da Associação de Moradores Nossa Senhora da Conceição do Povoado Alemanha Propriá/Se será constituído de:

- a) Benfeitorias, terrenos e construções que vierem a ser feitas ou adquiridas pela Associação de Moradores Nossa Senhora da Conceição do Povoado Alemanha Propriá/Se;
- b) Máquinas, instrumentos musicais e outros equipamentos que forem adquiridos pela Associação de Moradores Nossa Senhora da Conceição do Povoado Alemanha Propriá/Se;
- c) Auxílio, doações ou subvenções provenientes de qualquer atividade pública ou particular, nacional e estrangeira;
- d) Receitas provenientes da prestação de serviço;
- e) Contribuições dos próprios associados, estabelecidas pela assembleia geral.

CAPITULO IV
DA DIREÇÃO

Art. 8 – São órgãos de Direção da Associação de Moradores Nossa Senhora da Conceição do Povoado Alemanha Propriá/Se:

- a) Assembleia Geral;
- b) Diretoria Executiva
- c) Colegiado Fiscal.

Art. 9 – A Assembleia Geral é a instância máxima da Associação de Moradores Nossa Senhora da Conceição do Povoado Alemanha Propriá/Se para deliberação em todos os assuntos.

Art. 10 – A Assembleia Geral reunir-se-á, ordinariamente, a cada quatro meses e, extraordinariamente, sempre que for necessário.

Art. 11 – Compete a Assembleia Geral Ordinária em especial:

- a) Eleger, empossar os membros da Diretoria e do colegiado Fiscal;
- b) Estabelecer o valor da contribuição mensal do associado;
- c) Apreciar e votar o relatório, balanço e contas da diretoria e o parecer do colegiado fiscal;
- d) Apreciar e votar o plano de trabalho elaborado pela diretoria executiva;
- e) Apreciar e aprovar os regimentos internos que venham a ser elaborados;
- f) Deliberar sobre a entrada de novos associados.

Art. 13 – é da competência da Assembleia Geral, ordinária e extraordinária, a destituição da Diretoria e do colegiado fiscal.

Parágrafo único - Quando ocorrer destituição que possam comprometer a administração ou fiscalização da Associação de Moradores Nossa Senhora da



Conceição do Povoado Alemanha Propriá/Se, a assembleia poderá indicar diretores e conselheiros fiscais provisórios até a posse dos novos que serro eleitos no prazo de 30 dias.

Art. 14 – O “quórum” para a realização das Assembleias Gerais é de 2/3 (dois terços) do número dos associados, em primeira convocação, e qualquer número em segunda e a ultima convocação.

Parágrafo único - As deliberações em Assembleia geral serro tomadas por maioria simples de votos dos associados presentes, com exceção dos casos previstos no Art. 12 letras a, b, c, e, em que é exigida a maioria de 2/3 (dois terços) de votos.

Art. 15 – As assembleias gerais serão convocadas pelo presidente, pelo colegiado fiscal ou por 1/5 (um quinto) dos associados em pleno gozo de seus direitos, que indicarão a pauta.

Art. 16 - A assembleia geral será convocada com antecedência mínima de 07 (sete) dias, com aviso enviado aos associados e fixado em lugar público mais frequentado.

Art. 17 - Ao trabalhos de assembleia geral serão dirigidos pelo presidente. Na sua falta ou impedimento caberá a assembleia indicar um associado para dirigir os trabalhos.

Art. 18 – Todas as decisões das assembleias gerais deverá ser registrada em Ata e assinada por todos os presentes.

Art. 19 – A diretoria Executiva compõe-se de presidente, secretário, tesoureiro e pelos coordenadores de cada grupo de trabalho, comissões ou que venham a ser criadas.

Parágrafo único – Não poderão candidatar-se a cargo de diretor da Associação de Moradores Nossa Senhora da Conceição do Povoado Alemanha Propriá/Se, parentes entre si até o segundo grau.

Art. 20 – Os cargos eletivos da diretoria executiva e do colegiado fiscal terão duração de dois anos e poderão haver apenas uma reeleição para o mesmo cargo.

Art. 21 – Compete à Diretoria Executiva:

- a) Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto, bem como as condições tomadas pela Assembleia Geral;
- b) Elaborar o Plano de Trabalho da Associação de Moradores Nossa Senhora da Conceição do Povoado Alemanha Propriá/Se, submetendo-se à apreciação da Assembleia Geral;
- c) Coordenar a execução do plano de Trabalho aprovado pela Associação de Moradores Nossa Senhora da Conceição do Povoado Alemanha Propriá/Se;
- d) Propor a criação de grupos de trabalhos e comissões para coordenar atividades específicas, quando for o caso;
- e) Propor á Assembleia geral o valor da contribuição anual dos associados;
- f) Fixar taxas destinadas a cobrir despesas operacionais;



- g) Apresentar a Assembleia Geral ordinária o relatório e as contas de sua gestão, bem como o parecer do colegiado fiscal.

Art. 22 – A Diretoria se reunirá ordinariamente, uma vez por mês e, extraordinariamente, sempre que se fizer necessário, devendo lavrar em Ata, num livro próprio, todas as decisões tomadas, sendo assinada por todos presentes.

Art. 23 – Compete ao Presidente:

- a) Cumprir e fazer cumprir os Estatutos;
- b) Delegar poderes;
- c) Representar oficialmente e judicialmente a Associação de Moradores Nossa Senhora da Conceição do Povoado Alemanha Propriá/Se;
- d) Autorizar os pagamentos e verificar frequentemente o saldo em “caixa”
- e) Convocar e presidir as reuniões da diretoria e da Assembleia Geral;
- f) Assinar Atas e outros documentos da Associação de Moradores Nossa Senhora da Conceição do Povoado Alemanha Propriá/Se;
- g) Assinar, juntamente com o Diretor Administrativo e Financeiro cheques, ordens de pagamento e outros documentos de igual natureza;
- h) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regimento interno.

Art. 24 – Compete ao Diretor Social

- a) Substituir o Presidente na sua falta ou impedimento;
- b) Reuniões de Diretoria e das Assembleias Gerais, mantendo os respectivos livros sobre sua responsabilidade;
- c) Fazer ou mandar fazer a correspondência relatórios, livros e outros documentos;
- d) Organizar os arquivos, mantendo-os sob sua guarda;
- e) Outras atribuições que venham a ser estabelecidas no regime interno.

Art. 25 – Compete ao diretor administrativo e Financeiro:

- a) Substituir o Secretário na sua falta ou impedimento;
- b) Arrecadar as receitas de depositar o numerano em banco, designando pela Diretoria;
- c) Elaborar e apresentar balancete mensais e anual da Associação de Moradores Nossa Senhora da Conceição do Povoado Alemanha Propriá/Se;
- d) Proceder os pagamentos autorizados pelo presidente;
- e) Assinar, juntamente com o presidente, os cheques, ordens de pagamento e demais documentos contábeis;
- f) Fazer a escritura do livro auxiliar de caixa, dando o seu visto e mantendo-o sobre sua responsabilidade;
- g) Zelar pelo recolhimento das obrigações fiscais, tributaria, previdenciárias e outras, quando for o caso;
- h) Outras atribuições que vierem a ser estabelecidas no regime interno.



Parágrafo único - No caso de vagar o cargo de Diretor Administrativo e Financeiro por prazo superior a 20 dias, a Diretoria decidirá sobre o seu substituto

Art. 26 – O colegiado fiscal será formado por 3(três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, eleito por um mandato de 4(quatro) anos.

Parágrafo 1º - As reuniões do Colegiado Fiscal só poderão se realizar com a presença de no mínimo 2/3 de seus membros sendo as decisões tomadas por maioria simples de votos, dos membros presentes.

Parágrafo ° - Em cada reunião deverá se fazer a Ata, indicando as resoluções tomadas. A Ata deverá ser assinada por todos presentes.

Art. 27 – Cabe ao colegiado Fiscal:

- a) Fiscalizar todas as atividades da Associação de Moradores Nossa Senhora da Conceição do Povoado Alemanha Propriá/Se, examinando todos os documentos que julgar necessário;
- b) Examinar e aprovar os balancetes mensais e emitir parecer sobre o balanço e relatório anual;
- c) Convocar a assembleia Geral a qualquer tempo para discutir assuntos de interesse da Associação de Moradores Nossa Senhora da Conceição do Povoado Alemanha Propriá/Se.

CAPITULO V DAS ELEIÇÕES

Art. 28 – As eleições para os cargos eletivos serão realizados a cada 04(anos) ano.

Parágrafo único – O previsto neste artigo não se aplica nos casos que trata o artigo 13.

Art. 29 – Só poderá participar de chapas como candidatos na eleição os associados em dia com as mensalidades e demais obrigações perante a Associação de Moradores Nossa Senhora da Conceição do Povoado Alemanha Propriá/Se.

Art. 30 – Cada associado terá direito a um só voto e a votação será por voto secreto.

Art. 31 – Os membros eleitos para a diretoria e colegiado fiscal tomarão posse imediatamente, na mesma assembleia

Art. 32 – O presidente afixara na sede da Associação de Moradores Nossa Senhora da Conceição do Povoado Alemanha Propriá/Se, com antecedência de 30 dias antes da eleição os competentes editais de convocação, especificando a natureza das eleições, o local, dia e hora da realização da mesma.



5

Art. 33 – Com uma antecedência mínima de 25 dias, a diretoria criará uma comissão eleitoral, constituída de três associados não ocupantes de cargos eletivos ou candidatos do pleito, com a finalidade de:

- a) Elaborar as instruções gerais das eleições;
- b) Elaborar os modelos de cédulas;
- c) Organizar as mesas receptoras e junta apuradora;
- d) Controlar a votação e apurar os votos;
- e) Afixar o resultado da eleição e dar posse aos eleitos.



Art. 34 – Concluídos os trabalhos do pleito e entregue todos os documentos e materiais utilizados à diretoria, a comissão eleitoral será dissolvida automaticamente, sem maiores formalidades.

CAPITULO VI

DOS LIVROS

Art. 35 – A Associação de Moradores Nossa Senhora da Conceição do Povoado Alemanha deverá ter dois livros de registros, a saber:

- a) Livro de Atas da Assembleia Geral, livro de presença dos Associados em Assembleia;
- b) Outros Livros – fiscais, Contábeis, etc, exigidos por lei e/ou regimento interno.

CAPITULO VII

DA DISSOLUÇÃO

Art. 36 – A Associação de Moradores Nossa Senhora da Conceição do Povoado Alemanha Propriá/Se será dissolvida por vontade manifestada em assembleia geral este fim, observando o disposto no artigo 15 deste Estatuto.

Art. 37 – Em caso de dissolução e liquidados os compromissos assumidos, a parte remanescente do patrimônio não poderá ser distribuída entre os associados, sendo doada a instituição congênere, legalmente constituída, para ser aplicada nas mesmas finalidades da Associação de Moradores Nossa Senhora da Conceição do Povoado Alemanha Propriá/Se.

CAPITULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

A large, stylized handwritten signature or mark in the bottom right corner of the page, possibly reading 'D' or a similar character.

Art. 40 – Para cada uma das principais atividades setoriais da Associação de Moradores Nossa Senhora da Conceição do Povoado Alemanha será feito um regulamento de funcionamento que deverá ser aprovado pela assembleia geral.

Art. 41 - O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral de Constituição, realizada nesta data, na qual também foram eleitos os membros da diretoria e do colegiado fiscal, cujos mandatos terminarão 16 de Dezembro de 2024

Propriá/SE, 16 de Dezembro de 2020

Givaldo dos Santos

Givaldo dos Santos

[Signature]
Caique Macedo Barreto
Advogado
OAB/ SE 11483

Protocolado sob nº 1.519.
Averbado sob nº 01, às fls. 179/181, no registro nº 1.252 de Pessoa Jurídica A nº 20 e transcrita às fls. 182 a 189 do livro de registro de Pessoas Jurídicas A nº 20.

Propriá(SE), 12 de março de 2021.
Em testº *[Signature]* da verdade
Rejane de Sá Guimarães Silva
Rejane de Sá Guimarães Silva
Registradora





CÂMARA MUNICIPAL DE PROPRIÁ
CNPJ: 13.001.144/0001-04
Avenida Pedro Abreu de Lima, S/N – Bairro Centro.
CEP 49.900-000 – Propriá / Sergipe

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

GENIVAL MOREIRA
PRESIDENTE

MARIA LUCIA MENDES DA SILVA LAPA
VICE-PRESIDENTE

JABSON SANTANA DANTAS
MEMBRO

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação, está de pleno acordo com a tramitação do **PROJETO DE LEI DE Nº 003 De 2023**, inclusive que entre em discussão e votação na noite de hoje.

Propriá (SE), 09 de março de 2023.

